



Assembleia Municipal de Odemira

PARECER

*“Parecer relativo à proposta de Organização do
Território no Concelho de Odemira, constante do
Documento Verde da Reforma da Administração Local”*

Odemira, 27 de Janeiro de 2012

I. Preâmbulo

As freguesias representam o poder central mais perto de cada cidadão, onde este é atendido sem procedimentos burocráticos, e foram, grande parte delas, criadas por vontade das populações. Elas constituem a base de sustentação do poder local democrático.

Nos meios rurais são ponto único de contato com o estado, por questões de povoamento disperso, interioridade, de familiarização com o meio.

São promotoras da participação cívica dos cidadãos, da sua dinamização e integração no processo democrático.

Em percentagem elevada os seus órgãos executivos exercem quase em serviço de voluntariado, pois, muitas vezes, é no final do seu trabalho que desenvolvem as tarefas para que foram eleitos, mediante uma compensação, acrescida a despesa das senhas de presença para os membros das assembleias, quatro vezes por ano, o que representa um gasto mínimo.

Procedendo quer a fusões ou agregações de freguesias, os serviços ficarão adensados, exigindo assim o labor a tempo inteiro dos respetivos órgãos executivos, o que conduzirá a uma despesa muito superior à atual.

Pelas razões expostas consideramos que é falso o conceito de que com este procedimento se contribuirá para a redução da despesa pública nacional. Mesmo havendo um reembolso (neste caso, ínfimo), não justifica destruir o que foi conseguido em favor da política local.

Todos os cidadãos têm direito a aceder aos serviços da sua freguesia inserida na sua área demográfica, cada vez mais perto de si. Se esta reforma tem como argumento a redução da dívida pública nacional, ela não oferece essa garantia.

II. Caracterização do Concelho

O Concelho de Odemira situa-se junto à costa, no sudoeste da Região Alentejo (NUT II) nomeadamente no Distrito de Beja e sub-região do Alentejo Litoral (NUT III). É limitado a *norte* pelos concelhos de Sines e Santiago do Cacém, a *oeste* pelo Oceano Atlântico, a *este* pelo Concelho de Ourique e a *sul* faz fronteira com o Algarve, nomeadamente com os concelhos de Aljezur, Monchique e Silves.

O Concelho de Odemira caracteriza-se pela imensa diversidade paisagística, estendendo-se entre a planície, a serra e o mar, num total de aproximadamente 1721 km², correspondendo percentualmente a 1.9% da área do Continente, 6.6% da Região do Alentejo, 32.7% do Alentejo Litoral e 16.8% do Distrito de Beja. Em área é o maior concelho de Portugal.

Administrativamente o concelho é subdividido em 17 freguesias.

Nome	Tipologia	População (hab.) INE, Censos 2011	Área (km ²)	Distância à sede mun. (Km)
Bicos	APR	549	52,6	27,3
Colos	APR	1005	103,5	22,3
Luzianes Gare	APR	426	94,4	13,6
Santa Maria	AMU	1300	59,3	0
São Salvador	AMU	1814	61,7	0
Pereiras Gare	APR	271	63,9	24,9
Relíquias	APR	925	120,1	17,9
Saboia	APR	1157	155,4	16,9
Santa Clara-a-Velha	APR	602	99,8	17,3
São Luís	APR	1991	146,6	13,4
S. M. das Amoreiras	APR	998	144,2	21,7
São Teotónio	APR	5533	306,3	11,4
Vale de Santiago	APR	551	65,9	26,5
V. N. de Milfontes	AMU	5081	76,5	18,8
Zambujeira do Mar	APR	911	41	15,2
Boavista Pinheiros	APR	1637	37,8	2,9
Longueira/Almograve	APR	1353	91,7	15

Em termos demográficos o concelho de Odemira, apresenta em 2011 uma população efetiva de 26 104 habitantes, o que o torna o 4.º mais populoso de todo o Alentejo.

Do ponto de vista económico, é o sector terciário que se destaca, com um maior número de população ativa, cerca de 53,2%, o turismo, o comércio e os serviços têm tido um crescimento fundamental para o desenvolvimento do sector económico.

III. Documento Verde

A 26 de Setembro de 2011, foi apresentado o Documento Verde da Reforma da Administração Local.

É objetivo do mesmo: *"Realizar uma análise do atual mapa administrativo, promovendo a redução do atual número de Freguesias (4.259), pela sua aglomeração, dando origem à criação de novas Freguesias, com maior dimensão e escala, de acordo com as suas tipologias e salvaguardando as especificidades territoriais."*

Tendo como metodologia: *"Definição de uma Matriz de Critérios que servirá de base ao debate local numa perspetiva orientadora, visando o reforço do poder de proximidade das novas Freguesias. Pretende-se que o debate local seja ambicioso, assumindo o Governo o seu papel de promotor e agente estimulador deste diálogo."*

O cronograma:

Organização do Território	2011						2012					
	3º Trimestre			4º Trimestre			1º Trimestre			2º Trimestre		
	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J
Elaboração do Documento Verde da Reforma da Administração Local	■	■	■									
Consulta dos Partidos Políticos/ANMP/ ANAFRE/ Sindicatos/Outras entidades		■	■									
Trabalhos preparatórios do Novo Regime de Criação, Extinção e Fusão de Freguesias				■	■	■						
Discussão Pública: Assembleia de Freguesias e Assembleias Municipais (90 dias)				■	■	■	■					
Compilação e tratamento da informação pela SEALRA								■	■	■		
Apresentação à Assembleia da República da proposta de Lei										■	■	■

Os critérios:

Tipologia de Município		Freguesias em Sede Município	Outras Freguesias		
Nível 1					
1º Critério	> 500 hab./km2	Raio até 3 km. Mínimo 20,000 habitante por Freguesia	2º Critério	AMU e APU	
				Mínimo 5,000 habitantes por Freguesia < 10 km Sede Município	
				Mínimo 3,000 habitantes por Freguesia > 10 km Sede Município	
Nível 2					
1º Critério	>100 hab./km2 < 500 hab./km2	Raio até 3 km. Mínimo 15,000 habitante por Freguesia	2º Critério	APR	AMU e APU
				Mínimo 1,000 hab por Freguesia	Mínimo 5,000 habitantes por Freguesia <10 km Sede Município
					Mínimo 3,000 habitantes por Freguesia >10 km Sede Município
Nível 3					
1º Critério	< 100 hab./km2	1 Freguesia	2º Critério	APR	AMU
				Mínimo 500 hab por Freguesia	Mínimo 1,000 hab por Freguesia

Nível 3

(Municípios com Densidade Populacional < 100 hab./km2):

- Regime de Coesão:** Os Municípios com um decréscimo de População superior a 10% no levantamento censitário de 2011, deverão considerar no 2º critério: APR: Mínimo 300 hab.
- Excepcionam-se da aplicação do ponto 1 aquelas freguesias que, localizando-se fora de um raio de 15 km a contar da Sede do Município, tenham uma população de, no mínimo, 150 habitantes

IV. As Notícias e Declarações

Desde o dia 26 de Setembro de 2011, dia em que o Primeiro-ministro Pedro Passos Coelho, apresentou o Documento Verde da Reforma da Administração Local, que a discussão sobre o assunto tem levado a algumas notícias e declarações que compendiam a evolução do próprio documento. Por esse motivo entendemos ser importantes expô-las para uma avaliação do Documento Verde da Reforma da Administração Local à data.

"O Documento Verde da Reforma da Administração Local que aqui apresento propõe uma visão global e integrada do Poder Local. É realista na identificação dos problemas e ambicioso nas metas. É através dele que o Governo toma a palavra neste grande debate." – **in discurso de apresentação do documento em 26/09/2011 por Pedro Passos Coelho, Primeiro-ministro de Portugal.**

"O número de freguesias que vamos ter no final vai resultar de pelo menos 308 debates, feitos ao nível dos municípios, porque este não é um processo fechado. No final deste processo, poderemos ter uma redução em 1.500. Mas para isso precisamos de ter muita capacidade para ouvir e explicar argumentos." – **in TVI 24 em 05/10/2011 por Paulo Júlio, Secretário de Estado da Administração Local.**

"Se for assim, [a agregação de freguesias só ser feita com o acordo destas] não acaba nenhuma" – **in Lusa em 28/11/2011 por Miguel Relvas, Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares.**

A proposta de lei do Governo para a redução de autarquias vai dar margem às freguesias para fazerem a sua própria reorganização como entenderem e só as que não fizerem serão alvo de uma decisão administrativa. *"Vamos deixar margem suficiente para que as assembleias municipais trabalhem no sentido de uma melhor reorganização administrativa"* – **in Público em 05/12/2011 por Paulo Júlio, Secretário de Estado da Administração Local.**

Nos próximos dias entrará na Assembleia da República a proposta que levará a anunciada reforma administrativa do poder local para o terreno. O documento, ainda a ser ultimado, passará para as autarquias a responsabilidade da escolha de quais as freguesias a agregar e ainda incluirá critérios distintos para freguesias urbanas, rurais, interiores ou litorais. Mas há uma regra transversal: freguesias com menos de 150 habitantes estão condenadas. *"Não deixando de prosseguir as metas de redução, cada autarquia poderá avaliar as suas freguesias"* – **in Económico em 09/01/2012 por Paulo Júlio, Secretário de Estado da Administração Local.**

Miguel Relvas rejeita recuos na questão de fundo mas reserva pormenores para a proposta que levará à reunião de secretários de estado nos próximos 15 dias. Mas uma alteração parece estar na forja: cortar mais freguesias nos concelhos urbanos do que nos pequenos concelhos rurais, sem pôr em causa o equilíbrio final. *"O texto está ainda a ser finalizado"* - **in Expresso em 21/01/2012 por Miguel Relvas, Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares.**

V. O Parecer

O Documento Verde da Reforma da Administração Local prevê no que à Organização do Território diz respeito, uma discussão pública no âmbito das Assembleias de Freguesia e Assembleias Municipais, a decorrer entre Novembro de 2011 e Janeiro de 2012.

A Assembleia Municipal de Odemira soube interpretar o que se pretendia, nomeadamente no que à metodologia diz respeito, ou seja “Pretende-se que o debate local seja ambicioso, assumindo o Governo o seu papel de promotor e agente estimulador deste diálogo” – **in Documento Verde da Reforma da Administração Local.**

Nessa base, foi aprovada uma proposta em Assembleia Municipal para que, as Assembleias de Freguesia do Concelho se pronunciassem sobre este assunto na primeira quinzena de Janeiro, por forma a que esses contributos fossem tidos em conta na elaboração do presente parecer.

Numa apreciação transversal às várias posições enviadas pelas Assembleias de Freguesia, podemos concluir uma posição generalizada de que o Concelho de Odemira tendo em conta a especificidade do seu território não apresenta condições para a extinção ou fusão de freguesias rurais.

Assim reunida hoje, dia 27 de Janeiro de 2012, a Assembleia Municipal de Odemira torna público que:

- A Assembleia Municipal considera importante melhorar a gestão autárquica, modernizando-a e tornando-a mais transparente, eficiente e eficaz, tendo como principal objetivo a prestação de melhores serviços de proximidade às populações;
- A Assembleia Municipal não está disponível para uma reforma feita “a régua e esquadro”, mas sim que respeite a identidade, a cultura, a história do povo e do país;
- A Assembleia Municipal no que respeita às freguesias, não concorda com os critérios e indicadores de organização territorial propostos no “livro verde”;
- A Assembleia Municipal defende que, por se tratar de realidades distintas, deve haver um tratamento diferenciado para as zonas e concelhos urbanos e rurais;
- A Assembleia Municipal salienta e reforça que nas zonas rurais, as juntas de freguesia ainda são, em muitas localidades, o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores. São mesmo, em muitos casos, a única ligação das populações ao Estado. Deveremos agir com cautela e bom senso para não desproteger partes do nosso território, no interior já tão desertificado;

- A Assembleia Municipal considera pelas declarações recentes dos responsáveis políticos pelo Documento Verde da Reforma da Administração Local, que os próprios entendem que os critérios constantes do documento necessitam de ajustamentos;
- A Assembleia Municipal entende essencial cumprir o prazo de discussão pública estabelecido e que termina a 31 de Janeiro de 2012.

Pelo exposto a Assembleia Municipal de Odemira, tendo em conta os atuais critérios do Documento Verde da Reforma da Administração Local, entende dar o seguinte Parecer:

- ✓ **A Assembleia Municipal de Odemira** no âmbito da discussão pública relativa à Organização do Território, **dá parecer negativo aos critérios constantes do Documento Verde da Reforma da Administração Local**, por estes não salvaguardarem o interesse das populações do Concelho de Odemira.

VI. Deliberação

O Parecer em causa foi aprovado por **unanimidade e aclamação** na sessão extraordinária da Assembleia Municipal que se realizou no dia 27 de janeiro de 2012.

A Presidente da Assembleia Municipal de Odemira,

Natália Cabecinha